



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 012-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.176.492/0001-36, com sede na Rua João Wendelino Hennemann, 342, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-700, neste ato representada pela Sra. **Michele Henrich**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 022.460.470-80, residente e domiciliada na Rua Pedro Carneiro Pereira, 224 - Bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 2022/2015, Pregão Eletrônico n.º 12/2015 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
59	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE	300	0,89	267,00	AIC/atrus
62	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS	UNIDADE	300	2,50	750,00	AIC/atrus
67	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADE	PACOTE	15	0,96	14,40	inove
68	ESPONJA DUPLA FACE 110X75X23MM	UNIDADE	100	0,34	34,00	BETANIN
70	LUVA CIRURGICA TAM G CAIXA COM 100	CAIXA	10	19,98	199,80	DESCARPAK
72	PANO PRATO GRANDE ATOALHADO	UNIDADE	50	4,35	217,50	AMABILE
73	PAPEL HIGI FOLHA BRANCA DUPLA 30M	FARDO	60	47,34	2.840,40	JULIE BRUM
74	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	0,80	12,00	SANI
77	RODO GRANDE	UNIDADE	06	2,98	17,88	GAUCHA
79	SABONETE LÍQUIDO	LITRO	10	2,94	29,40	AIC
80	SACO LIXO 100 LITROS PAC COM 5 UNID	PACOTE	35	1,45	50,75	EMPORIO
81	SACO LIXO 50 LITROS PAC COM 10 UNID	PACOTE	300	1,45	435,00	EMPORIO
82	SACO LIXO 30 LITROS PAC COM 10 UNID	PACOTE	100	1,83	183,00	EMPORIO
83	SAPONÁCEO EM PÓ	UNIDADE	20	2,18	43,60	CLASS
84	TOALH ROSTO ATOALHADA	PACOTE	30	7,40	222,00	MAFRA
85	TOUCA DESCARTÁVEL PAC COM 100 UN	PACOTE	03	6,98	20,94	DESCARPAK
86	VASSOURA PLÁSTICO	UNIDADE	05	3,47	17,35	KR
87	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	05	13,99	69,95	EMPORIO

**TOTAL : 5.424,97**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 12/2015.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola, podendo ser de uma única vez, mediante programação e agendamento com a direção, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até JUNHO de 2016.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 12 de janeiro de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Fabiano Rogério Immich**  
Prefeito Municipal

**ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**  
**Michele Henrich**  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: